



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 60, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, com vistas ao ano letivo de 2025.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes vigentes, bem como as iniciativas institucionais que visam apoiar a permanência de estudantes, estabelece Programa de apoio aos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos no Colégio Universitário Geraldo Reis, sob orientação dos/as docentes em exercício naquela Unidade, e resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, doravante denominado PROFE, com vistas ao ano letivo de 2025.

§1º Caberá à Comissão do PROFE 2025, a ser designada e presidida pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, doravante COLUNI, a avaliação dos projetos.

§2º Caberá ao Diretor do COLUNI a gestão, acompanhamento e execução de atividades, conforme o caso, previstas por esta Instrução.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte calendário para o PROFE 2025 objeto desta Instrução Normativa:

- I - divulgação do edital de seleção interna: até 15/02/2025;
- II - período para submissão de projetos por docentes: de 15 a 20/02/2025;
- III - análise dos projetos: 21/02/2025;
- IV - divulgação do resultado da análise dos projetos: 21/02/2025;
- V - interposição de recursos à análise: 24/02/2025;
- VI - análise dos recursos: 25/02/2025;
- VII - divulgação do resultado da análise dos recursos: 25/02/2025;
- VIII - publicação dos editais dos projetos dos (as) orientadores (as): 26/02/2025;
- IX - período de inscrição de candidatos (as): 26/02 a 03/03/2025;
- X - realização dos processos seletivos pelo COLUNI: 04/03 e 05/03/2025;
- XI - divulgação do resultado do processo seletivo: 06/03/2025;
- XII - período de interposição de recursos ao resultado do processo: 07/03/2025;

XIII - divulgação do resultado final após a análise dos recursos: 07/03/2025;

XIV - início do Programa: 10/03/2025;

XV - fim do Programa: 31/12/2025;

XVI - envio de relatório final dos(as) bolsistas à Direção do COLUNI: até 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º As atribuições do/a pós-graduando/a, doravante ORIENTANDO/A, do/a Docente Orientador/a vinculado ao COLUNI, doravante ORIENTADOR/A e do Diretor do COLUNI estão dispostas no ANEXO I desta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DOS PROJETOS**

Art. 4º As vagas do PROFE 2025 serão disponibilizadas a partir da análise de projetos apresentados pelos/as ORIENTADORES/AS, no âmbito do Edital de Seleção Interna de projetos para o Programa, cujo modelo se encontra no ANEXO II desta Instrução Normativa.

§1º O número total de vagas oferecido para o Programa será de 06 (seis).

§2º O quantitativo de vagas disponíveis constará do(s) edital(ais) do(s) processo(s) seletivo(s).

§3º O projeto que, por qualquer razão, não utilizar uma ou mais vagas com a(s) qual(is) tenha sido contemplado a(s) cederá a um projeto aprovado, porém não classificado, ou, em caso de não haver projeto nesta condição, será sorteado entre os projetos já contemplados com vagas.

§4º O percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas será reservado, sempre que possível, ao preenchimento por estudante pós-graduando/a oriundo/a de ingresso por ação afirmativa, mediante participação no processo seletivo e atendimento aos requisitos de candidatura, aprovação e classificação.

## **CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS**

Art. 5º Os processos seletivos para o provimento das vagas distribuídas serão organizados pelo Diretor do COLUNI junto aos/às ORIENTADORES/AS responsáveis por cada projeto.

§ 1º O Diretor do COLUNI providenciará a elaboração, a publicação e a divulgação do(s) Edital(ais) do Processo Seletivo no Portal de Editais da UFF disponível em [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br).

§ 2º O(s) Edital(ais) deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO III desta Instrução Normativa.

§ 3º Os projetos podem ser reunidos em um único Edital, a critério dos/as ORIENTADORES/AS.

§ 4º As inscrições nos processos seletivos serão realizadas por meio do site [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br), segundo os prazos definidos pelo(s) Edital(ais) dos Processos Seletivos, em via eletrônica ou digital.

§ 5º O/A candidato/a ao provimento de vaga deverá ser estudante regularmente matriculado/a em curso de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* da UFF, com licenciatura concluída em área indicada no projeto submetido e ativo durante a vigência do PROFE 2025.

§ 6º O processo seletivo será realizado por Banca(s) Examinadora(s) composta(s) por 03 (três) docentes em exercício no COLUNI, nomeada por DTS do Diretor da referida Unidade.

§ 7º A Banca Examinadora avaliará os/as candidatos/as inscritos/as por meio de prova didática e/ou entrevista, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

§ 8º As formas de avaliação de que trata o § 7º devem ser realizadas presencialmente.

§ 9º Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

§ 10. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

§ 11. O Edital deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

§ 12. A respectiva Banca Examinadora do processo seletivo constitui a instância de recurso ao resultado referido processo.

§ 13. O prazo de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Art. 6º O/a presidente da Banca Examinadora ficará responsável pela elaboração de Ata de processo seletivo (Anexo IV) para o preenchimento, conferência e assinatura pelos/as demais integrantes e ciência do Diretor do COLUNI.

Parágrafo único. O COLUNI deverá arquivar uma cópia digitalizada da ata juntamente com o termo de compromisso do Docente, devidamente assinados.

#### **CAPÍTULO IV – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 7º Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as no número de vagas previstas para o projeto deverão preencher, datar e assinar uma via do Termo de Compromisso (Anexo IV) digitalizado.

§ 1º Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o/a candidato/a aprovado/a poderá fazer uma declaração de próprio punho contendo aceite expresso do que consta do Termo de Compromisso.

§ 2º O Diretor do COLUNI arquivará as vias digitalizadas dos Termos de Compromisso e das Atas dos processos seletivos, depois de realizadas as devidas providências administrativas.

§ 3º A data de ingresso no PROFE 2025 será aquela constante do Termo de Compromisso.

§ 4º A data de assinatura do Termo de Compromisso deve ser sempre a partir da data de início do programa.

Art. 8º O/a estudante bolsista cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais junto ao COLUNI.

#### **CAPÍTULO V - DA DESISTÊNCIA E DA FREQUÊNCIA DE ORIENTANDOS/AS**

Art. 9º As vagas decorrentes de exclusões de ORIENTANDO/A, em virtude de desistência do/a mesmo/a ou de solicitação do Diretor do COLUNI poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos/as aprovados/as no processo seletivo para o projeto no qual a vaga foi criada.

§ 1º O/a bolsista interessado/a em desistir do Programa deverá assinar o Termo de Desistência, digitalizá-lo e encaminhá-lo por e-mail ao Diretor do COLUNI – [coluni@id.uff.br](mailto:coluni@id.uff.br), para

arquivamento.

§ 2º Não havendo mais candidatos/as aprovados/as no Processo de Seleção para o projeto, poderá ser realizado um novo processo seletivo relativo ao projeto.

§ 3º O novo processo seletivo seguirá as disposições do Edital e obedecerá às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 10. É responsabilidade do Diretor do COLUNI contabilizar a frequência (discriminada por semanas) do/a bolsista e elaborar folha de pagamento, que deverá ser enviada à Coordenação de Operações e Finanças da Pró-Reitoria de Graduação (COF/GRAD) até o último dia de cada mês.

§ 1º A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo autorizará ao Diretor do COLUNI o lançamento de frequência nula para o/a bolsista no mês de referência e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente ao mês.

§ 2º A correção da frequência do/a bolsista será limitada ao mês subsequente à informação da frequência e deverá ser solicitada pelo Diretor do COLUNI, com justificativa, mediante Ofício, que deverá ser enviado para a Coordenação de Operações e Finanças da Pró-Reitoria de Graduação (COF/GRAD), para análise e providências cabíveis.

§ 3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A operacionalização dos eventos relacionados ao PROFE 2025 será objeto de documentação específica.

§ 1º A participação na Agenda Acadêmica, em painel específico no âmbito do PROFE 2025, é atividade obrigatória para os/as ORIENTANDOS/AS e respectivos/as ORIENTADORES/AS, sendo entendida como o momento de prestação de contas da atuação frente à comunidade acadêmica.

§ 2º O Diretor do COLUNI designará, por meio de DTS, banca avaliadora para o painel de que trata o §1º.

Art. 12. O/a bolsista, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), proporcional ao número de semanas de frequência informadas.

Art. 13. O/a bolsista não poderá acumular bolsas de nenhuma natureza, exceto as de apoio à permanência de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROFE com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 15. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V e VI entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO  
Pró-Reitor de Graduação

#####

ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 (PROFE 2025)

1. Atribuições dos/as ORIENTADORES/AS:

- 1.1. Orientar quanto ao planejamento das atividades docentes a serem desenvolvidas no COLUNI;
- 1.2. Supervisionar os processos de execução das atividades docentes planejadas;
- 1.3. Acompanhar as ações avaliativas realizadas conforme o planejamento;
- 1.4. Realizar semanalmente reunião de orientação dos/as respectivos/as ORIENTANDOS/AS;
- 1.5. orientar quanto à participação na Agenda Acadêmica e/ou outro evento de natureza acadêmica.

2. Atribuições dos/as ORIENTANDOS/AS:

- 2.1. Cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades previstas no projeto ao qual está vinculado/a;
- 2.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 2.3. Atuar junto aos/às estudantes do COLUNI nos termos do Edital do projeto no qual concorreu;
- 2.4. Participar da Agenda Acadêmica e de eventual atividade do Programa definidas pela PROGRAD e/ou pelo COLUNI;
- 2.5. Em caso de desistência, o ORIENTANDO/A deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado/a.

3. Atribuições do Diretor do COLUNI:

- 3.1. Supervisionar a execução do PROFE 2025 em sua Unidade;
- 3.2. Organizar os processos seletivos dos projetos constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos/as candidatos/as;
- 3.3. Registrar a frequência dos/as ORIENTANDOS/AS e encaminhar para a Coordenação de Operações e Finanças da Pró-Reitoria de Graduação (COF/GRAD) até o último dia de cada mês;
- 3.4. Avaliar as solicitações de dispensa dos/as ORIENTANDOS/AS;
- 3.5. Compartilhar suas atribuições com os/as ORIENTANDOS/AS.

4. Atribuição da Comissão do PROFE:

- 4.1. Estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa;
- 4.2. Conduzir o processo de análise do(s) projeto(s);
- 4.3. Distribuir as vagas do PROFE, de acordo com a análise do(s) projeto(s);
- 4.4. Propor sugestões para a execução do(s) projeto(s), visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 4.5. Avaliar os casos omissos e extraordinários.

5. Atribuições da PROGRAD:

- 5.1. Regulamentar a operacionalização do PROFE para o ano letivo, por meio de Instrução Normativa;
- 5.2. Deliberar sobre casos omissos a esta Instrução Normativa, mediante solicitação e manifestação prévia da Comissão do PROFE;
- 5.3. Analisar a avaliação anual do Programa junto à Comissão do PROFE.

ANEXO II  
MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS  
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA  
EDITAL

1. DO CALENDÁRIO
  - 1.1. Inscrições.
  - 1.2. Avaliação
  - 1.3. Interposição de recurso.
2. DA SELEÇÃO
  - 2.1. Critérios de seleção.
  - 2.2. Critérios de desempate.
  - 2.3. Instâncias de recurso.

Niterói,            de            de 2025.

Diretor do COLUNI

## ANEXO III

## MODELO DE EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REISPROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA  
EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

1.1. - Unidade.

1.2. - Título do projeto.

1.3. - Área/disciplina.

1.4. - Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. - Período.

2.2. - Pré-requisitos fixados pelo projeto.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO/A ESTUDANTE PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. Data e Horário.

4.2. Local de realização.

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

4.4. Critérios de seleção.

4.5. Bibliografia indicada.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação).

4.8. Instâncias de recurso.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Os/as candidatos/as classificados/as deverão comparecer à Secretaria do Colégio Universitário Geraldo Reis para a assinatura do Termo de Compromisso.

5.2. Será considerado/a desistente o/a candidato/a que não comparecer no prazo de 1 (uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Diretor do COLUNI

ANEXO IV  
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

## TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE PROFE 2025

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail, inscrito no RG sob o nº\_e no CPF sob o nº; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em, matrícula nº \_\_, banco nº \_\_, agência nº \_\_\_\_\_ conta corrente nº \_\_;

O/A bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do/a bolsista e não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do/a bolsista ou do Diretor do COLUNI, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes, tais como pelo desligamento do/a bolsista do Curso de Pós-Graduação no qual se encontra matriculado/a;

São deveres do bolsista:

- I. dedicar 20 (vinte) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência na Educação Básica;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente ao Diretor do COLUNI qualquer afastamento ou o desligamento do Programa, devendo ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Comissão do PROFE.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Diretor

ANEXO V  
MODELO DE ATA DE PROCESSO SELETIVOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

## ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: \_\_\_\_\_

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Direção do COLUNI :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

**ANEXO VI**

## MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado/a na Universidade Federal Fluminense, sob o número \_\_\_\_, tendo sido aprovado/a no concurso e classificado/a para o PROFE \_\_\_\_ (ano) do curso \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, comunicar que desisto da vaga de bolsista e solicito o meu desligamento a partir desta data.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Bolsista\_\_\_\_\_  
Diretor do COLUNI